

14-3-98

PARECER 219/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 263/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador  
Domingos Dissei, que visa obrigar o Executivo a instalar  
Centro de Convivência para a 3ª idade em cada  
circunscrição das Administrações Regionais.

A construção, instalação e manutenção dos centros caberia  
à Secretaria das Administrações Regionais e a organização  
do quadro de pessoal à Secretaria Municipal da Família e  
Bem-Estar Social.

Apesar dos louváveis propósitos do Ilustre Vereador o  
projeto não pode prosperar, eis que esbarra no art. 37, §  
2º, IV, e art. 69, XVI, ambos da Lei Orgânica do  
Município, que reservam ao Prefeito a iniciativa de leis  
que disponham sobre serviços públicos e que atribuam  
funções às Secretarias Municipais.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/03/98.

Wadih Mutran - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Bruno Feder

José Mentor

Salim Curiati - Contrário

Viviani Ferraz